

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**PROCESSO SEI Nº 21450.000043/2022-81****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022****CONTRATO SETAD-PR Nº 027/2025****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A
EMPRESA MASTHER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada em 16/01/2024, publicado no D.O.U de 25/01/2024, Edição nº 18, Seção 1, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e a Superintendência Regional no Estado do Paraná, localizada na Rua Mauá, 1116, Bairro Alto da Glória, Curitiba/PR, inscrita no **CNPJ/MF nº 26.461.699/0052-20** representada neste ato pelo Superintendente Regional, Sr. Valmor Luiz Bordin, nomeado por meio da portaria nº 246 de 10 de maio de 2023, e pela Gerente de Finanças e Administração, Sra. Gladis Terezinha Vefago, nomeada por meio da portaria nº 268 de 13 de fevereiro de 2015, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MASTHER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com **CNPJ sob o nº 05.397.941/0001-24**, com sede na Rua Dias da Rocha Filho, nº 1347, bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80.045-335, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sra. Carina de Fatima Rodrigues, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 21450.000043/2022-81, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2022, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 002/2023, conforme despacho DIAFI SEI nº 48698846, datado de 02/12/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objetiva o presente instrumento rescindir de forma amigável o contrato nº 002/2023, firmado em 14/02/2023, referente à contratação de serviços de vigia patrimonial , diurna e noturna, inclusive sábados, domingos e feriados, com alocação de mão de obra exclusiva, nas dependências da sede da Superintendência Regional do Paraná.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. Por este termo e na melhor forma de direito, fica o Contrato nº 002/2023, rescindido de forma amigável de pleno direito em **14/12/2025**.

2.2. Ficam assegurados os recebimentos dos créditos (faturas), que porventura não tenham sido quitados (processados), desde que atestados pela Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

3.1. A rescisão amigável é celebrada com fundamento artigo 570, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e item 17.2.b da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 002/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A Contratada deverá entregar os documentos abaixo relacionados, no prazo máximo de 30 dias após a data da rescisão, conforme artigo 550, inciso I, alínea "d" do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este instrumento será publicado, em forma de extrato de termo de rescisão amigável, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 572 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do cidade de Curitiba/PR, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

6.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente termo, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores, assinando:

Pela Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

GLADIS TEREZINHA VEFAGO

Gerência de Finanças e Administração/PR

Gerente

VALMOR LUIZ BORDIN

Superintendência Regional do Paraná

Superintendente

Pela Contratada: MASTHER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CARINA DE FATIMA RODRIGUES

Sócia Administradora

Testemunhas:

DOUGLAS MAGANHA DA SILVA

Analista de Contabilidade

PAULO HENRIQUE NUNES

Analista Administrativo

Curitiba, 03 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE NUNES, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 03/12/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS MAGANHA DA SILVA, Analista de Contabilidade - Conab**, em 03/12/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLADIS TEREZINHA VEFAGO, Gerente de Área Regional - Conab**, em 03/12/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carina de Fatima Rodrigues, Usuário Externo**, em 04/12/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALMOR LUIZ BORDIN**,
Superintendente Regional - Conab, em 04/12/2025, às 16:00, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](https://www.conab.gov.br/legislacao/decreto-10543-de-13-de-novembro-de-2020).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **48744183** e o código CRC **A4F49DFF**.